



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2630, de 06 de março de 2024

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências”.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total R\$ 7.616.122,90 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte dois reais e noventa centavos), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

I – Suplementares: destinado a reforço de dotações orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 7.256.337,90 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta sete reais e noventa centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 213.977,07
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
36	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 500.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
57	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 94.831,36
58	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
59	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 2.000.000,00
61	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 500.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
70	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 87.331,06
82	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
83	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL			
93	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 400.000,00
95	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 1.000.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
147	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 585.198,41
148	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 575.000,00
159	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO			
221	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
TOTAL:			R\$ 7.256.337,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – Especiais: destinado despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 359.785,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
<i>a classificar</i>	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 259.785,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
<i>a classificar</i>	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
TOTAL:			R\$ 359.785,00

Art. 3º. A despesa decorrente dos créditos adicionais suplementares e especiais aberto no artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terão cobertura dos recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R\$ 7.616.122,90 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cento e vinte dois reais e noventa centavos).

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de março de 2024.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra



Juliana Barreiros
Secretaria Municipal